

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 274/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE;
DR. CARLOS EDMUNDO BLAETH.

AUTUAÇÃO

Aos09..... dias do mês deJULHO..... do ano
de1973....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
deMONTENEGRO. Rs....., autuo a
presente reclamação, apresentada por
.....DALVINO FRANCISCO DA ROSA..... contra
.....IGLESIAS, SISSON & CIA; LTDA.....

.....
Chefe da Secretaria

MAURICIO FORTES

OBJETO: 13º Sal. Prop, 73, Sal. Atr, Horas Ex, F.G.T.S., Ass. C.T.P.S.
VALOR- Sub. Total:CR\$ 144,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 274/73
Em 09/02/1973.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de julho de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, DALVINO FRANCISCO DA ROSA.

<u>Servente.</u>	(Reclamante) <u>Solteiro.</u>	<u>Brasileiro.</u>
(Profissão)	(Estado Civil)	(Nacionalidade)

Residente em Paverama, Município de Taquarí. Rs. portador da C.P. — N.º 68 168, Série 323ª, e apresentou a seguinte reclamação contra IGLESIAS, SISSON & CIA; LTDA; - Construção de Estradas.

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º a Av. Protasio Alves, nº 4678. P. Alegre. Rs. -

(Rua e número)

DECLAROU:

Que não possui CPF; Que trabalhou para a reclamada de 14.8.72 até 7.7.73, data em que findou o aviso prévio dado à reclamada; Que era servente, percebendo o salário mínimo regional; Que o pagamento era semanal; Que desde 21.1.73 está com seu salário atrasado; Que fazia em média, 3 horas extras por dia.-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

- a)- 13º salário proporcional/73 (6/12): CR\$ 144,00.
- b)- Salários atrasados: a calcular .
- c)- Horas extras: a calcular .
- d)- Depósito do F.G.T.S.: a calcular .
- e)- Assinatura saída na C.T.P.S.: - - - - -

Sub. Total:.....CR\$ 144,00.

O reclamante ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (17) dezessete de JULHO/1 973, às (14:00) quatorze horas, podendo nessa oportunidade, trazer documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3). O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

Dalvino Francisco da Rosa
Reclamante.:

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *justificação* a *reclamação*, *nesta Secretaria*
Dou fé.

Montesnegro, 09 de 07 de 1973.



Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 274/73.

NOTIFICAÇÃO

SR. **IGLESIAS, SISSON & CIA.LTDA.**
Av. Protasio Alves, 4678.P.Alegre.Rs.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **Dalvino Francisco da Rosa.**

Reclamado : **Iglesias, Sisson & Cia.Ltda.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro.Rs.** na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º _____, no dia **DEZESSETE**

(**17**) do mês de **JULHO/1 973,** às **quatorze** (**14:00**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **, conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 09 de **julho** de 19 **73.**

pp. Maria Iglesias


Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.


CERTIDÃO

CERTIFICO que notifiquei

a Reda, nesta data, nesta

Secretaria

DOU FE. Montenegro, 09/07/73



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



4
107

PROCESSO N.º 274/73.....

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e três, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DALVINO FRANCISCO DA ROSA, reclamante, e IGLESIAS, SISSON & CIA. LTA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: 13º salário proporcional, salários atrasados, horas extras, depósito do FGTS, anotação de saída e assinatura na CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pela Sra. Maria Iglesias, mãe e procuradora do sócio Marcelo Iglesias, que exibiu procuração. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo, nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo sobre todos os direitos, a importância de R\$ 900,00, em dois pagamentos, sendo R\$ 500,00 no próximo dia trinta, e R\$ 400,00 no dia sete de agosto, na Secretaria desta Junta e até às 15,00 horas de cada dia; nessa segunda data, a reclamada entregará ainda as guias de AM, código 18. Fica estabelecida a cláusula penal de 30%, caso a reclamada não cumpra a obrigação assumida. Custas de R\$ 71,30, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten signature of Nestor Flores]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of Dalvino Francisco da Rosa]
Reclamante

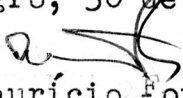
[Handwritten signature of Maria Iglesias]
Reclamada

[Handwritten signature of Maurício Fortes]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceram nesta Secretaria, reclamante e reclamada no presente processo, declarando que o pagamento que deveria acontecer ' nesta data (Cr\$500,00) fica adiado para o dia sete (7) do próximo mes, juntamente com a última parcela do acordo de fls.4, abrindo mão, o reclamante, da cláusula penal. Dou fé.

Montenegro, 30 de julho de 1973


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

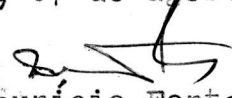
Rcte.: Dalvino Francisco da Rosa

Rcda.: pp. Maria Iglesias

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, compareceram à Secretaria desta Junta reclamante e reclamada, recebendo o primeiro a quantia de Cr\$ 500,00, e concordando no recebimento dos restantes Cr\$.. 400,00 no próximo dia 13 do corrente.

Montenegro, 07 de agosto de 1973


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Rect. Dalvino Francisco da Rosa

Rcda. pp. Maria Iglesias

5
227



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro - RS.

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 1973 às 15,00 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro - RS. à rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA.

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), referente à primeira prestação de acôrdo feito no processo n.º JCJ 274/73 em que são partes DALVINO FRANCISCO DA ROSA, reclamante, e IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA., reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Chefe de Secretaria
MAURICIO FORTES

Dalvino Francisco da Rosa
Reclamante

DALVINO FRANCISCO DA ROSA

p.p. Antonio Iglesias
Reclamado

IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA.

6
RES

CONTA DE EMOLUMENTOS DO PROCESSO Nº. 274/73

Autuação Cr\$ 0,29
 Notificação Cr\$ 0,29
 Aud. inicial. Cr\$ 0,29
 Total ... Cr\$ 0,87

Em 07.08.1973 m

MAURICIO FORTES
Chefe de Secretaria

presente folha contém dois documentos.
RES


01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 274/73	03 - CPF ou CGC COC 87091385/001	04 - GUIA N.º 146/73
-------------------------	------------------------------------	--	--------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
Av. Protasio Alves, 4678

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Porto Alegre

(03) SIGLA DA UF.
RS

 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS	3.ª VIA	07 - RECOLHIMENTO	
		CÓDIGO	VALOR Cr\$
		(01) Emolumentos Epr 1.450	0,87
		(02) Custas 1.505	
		(03) TOTAL	0,87

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ DE MONTENEGRO

09 - RECLAMANTE
Dalvino Francisco da Rosa

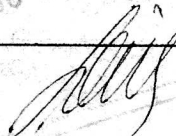
10 - RECLAMADO
Iglesias, Sisson & Cia. Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

RECEBEMOS
Dias Vinte e Sete
de Agosto de 1973

131310400 7

870361



01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. 274/73	03 - CPF ou CGC CGC 87091385/001	04 - GUIA N. 87/73
-------------------------	-----------------------------------	--	------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA.

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
Av. Protásio Alves, 4678

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Porto Alegre

(03) SIGLA DA UF
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO

3.^a
VIA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	1.505	71,30
(03) TOTAL		72,30

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ DE MONTENEGRO

09 - RECLAMANTE
Dalvino Francisco da Rosa

10 - RECLAMADO
Iglesias, Sisson & Cia. Ltda.

11 - AUTENTICAÇÃO

RECEBIDO
DATA VENC. 07 AGO 1973
C. A.

71.300001

7.
A.

A presente fôlha contém 1 documentos.

[Handwritten signature]

DEPÓSITO A SER CONFIRMADO EM
14/8/73 as 16,30 horas.-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



G U I A

O Sr. IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - agência local
depositar a importância de Cr\$. 400,00 (quatrocentos cruzeiros)
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 274/73.
apresentada por DALVINO FRANCISCO DA ROSA, devendo dite importância ficar à
disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ de Montenegro.
~~deixar em depósito em nome de reconexão da decisão condenatória~~

MONTENEGRO, 13 de agosto de 1973.

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

13 AGO 1973
[Handwritten mark]

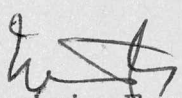
C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data compareceu na Secretaria, desta Junta, à Reclamada, Iglésias, Sisson, & Cia. Ltda., na pessoa de seu sócio-gerente, Maria Iglésias, ocasião em que efetuou o pagamento da última parcela do acordo, conforme guia de depósito, fls. 7, destes autos.

CERTIFICO, finalmente, que a Reclamada não entregou as guia de A.M., conforme estabelecido na ata de fls.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 13 de agosto de 1.973.



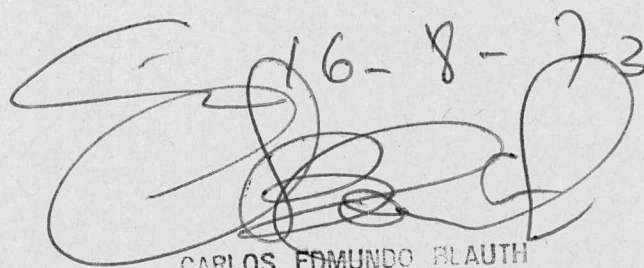
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr Juiz do Trabalho.
Montenegro, 13/08/1973



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

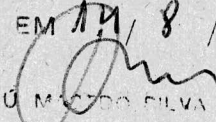
Expede a alvará; os autos voltarão com o mesmo.

16-8-73


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

CORREGEDORIA

VISTO EM 17/8/73

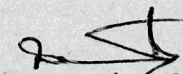

PAJEHÚ M. DO SILVA
Presidente do T.R.T. em Função Corregedora

CERTIDÃO

CERTIFICO que *foi entregue*

Alvará ao Reto.

DOU FE. Montenegro, 16/8/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

9
25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO - RS

PROCESSO Nº 274/73

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____
DALVINO FRANCISCO DA ROSA _____ ou seu procurador, Dr. _____

a receber da Caixa Econômica Federal - Ag. local. .-.-.-.-.-
a quantia de CR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros .-..
_____)

capital depositado em nome de IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA., em
13.08.73 _____, consoante guias de recolhimento desta _____
_____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO - RS. O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS
DA LEI. Dado e passado nesta cidade de MONTENEGRO - RS. .-
aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano de mil, no-
vecentos e setenta e três (1973). .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-


Juíz do Trabalho
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Recebi o original
Em 16-8-73

Dalvino Francisco da Rosa

lto.

A presente folha contém um documento.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 274/73	03 - CPF ou CGC CPF - não possui	04 - GUIA N.º 160/73
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE DALVINO FRANCISCO DA ROSA			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE Paverama - Taquari			
			(03) SIGLA DA F. RS
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS	3.ª VIA	07 - RECOLHIMENTO	
		CÓDIGO	VALOR Cr\$
		(01) Emolumentos AI 1.450	0,29
		(02) Custas 1.505	
		(03) TOTAL	0,29
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro			
09 - RECLAMANTE Dalvino Francisco da Rosa			
10 - RECLAMADO Iglesias, Sisson & Cia. Ltda.			
11 - AUTENTICAÇÃO			

3.ª VIA - Processo

Cód. 147 - 400 b/s. 4x160 - 3/73

CONCLUSÃO
data, faço estes autos conclu-
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 17/08/73

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Fl. 127 do volume
da conta n. 10000-
da, para o efeito
de garantia de exe-
cução, em R\$ 300,00.

Deixando a recda.
muda de neces-
sidade de apresen-
tar os elementos
para exate verifi-
cação do valor do
fin. do.

20-8-73
[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUI
Juiz de Trabalho - Presidente

[Signature]


CERTIDÃO
CERTIFICO que notifiquei
a Recda. do n. desfecho supra
que ficou ciente.
DOU FÉ. Montenegro, 20/8/73
[Signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que até esta

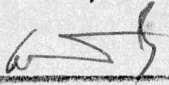
data não houve promun-
ciações de Rada.

DCU FE. Montenegro, 27/08/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
gir ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 27/08/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Insista-se no-
vamente.

Prazo de 5
dias.

27-8-73


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

Montenegro

11
/ 5

Proc.nº274/73

Rcte.: Dalvino Francisco da Rosa

Reda. IGLESIAS, Sisson & Cia.Ltda.

NOTIFICAÇÃO

Ilmos.Srs.

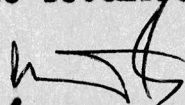
IGLESIAS, SISSON & CIA.LTDA.

Av. Protasio Alves, 4678

Porto Alegre

Pela presente, reitero a Vv.Sas. a notificação datada de 13.8.73, no sentido de que essa Empresa deverá apresentar na Secretaria desta Junta, os elementos necessários para estabelecer o valor exato do depósito do F.G.T.S. do reclamante, no processo em epígrafe, tendo Vv.Sas., para tanto, o prazo de cinco (5) dias, consoante o r.despacho do Exmo.Sr.Juiz Presidente desta Junta exarado a fls.do referido processo.

Montenegro, 04 de setembro de 1973



MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notificação*
p/ Reg. Postal n.º 35.262
Deu fé.

Montenegro, 4 de 9 de 1973

WST

Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

JUNTADA

Faço juntada guia de
depósito

Em 17 de 09 de 1973

WST

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

12
sh

critica um (1) doc.



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

G U I A

O Sr. Iglesias, Sisson & Cia.Ltda.
vai a Caixa Economica Federal - agencia local
depositar a importância de Cr\$. 300,00 (Trezentos cruzeiros) - - - - -
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 274/73
apresentada por Dalvino Francisco da Rosa, devendo dita importância ficar
à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta.
~~nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória.~~

Montenegro, 17 de setembro de 1973

Chefe da Secretaria
Maurício Fortes



Augusto Jaeger
5839701 - Caixa
CPF 00594100

JUNTADA

Faço juntada relação de
pagamentos

Em 18 de 09 de 1973

MF

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Por solicitação do Sr. Oficial de Justiça: Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA - DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO . Damos a seguir, os elementos para apuração do fundo de garantia do reclamante DALVINO FRANCISCO DA ROSA.

[Handwritten signature]
18-9-73
[Handwritten signature]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

PARA EFEITO DE FGTS

Admitido em 14/08/1972 até 07/07/1973.

PAGAMENTOS SEMANAIS CONFORME RECIBOS.

1º	14/08	à	20/08	Cr\$ 73,24
2º	21/08	à	27/08	Cr\$ 73,24
3º	28/08	à	03/09	Cr\$ 75,49
4º	04/09	à	10/09	Cr\$ 57,42
5º	11/09	à	17/09	Cr\$ 69,00
6º	18/08	à	24/09	Cr\$ 78,24
7º	25/09	à	01/10	Cr\$ 89,06
8º	02/10	à	08/10	Cr\$ 76,96
9º	09/10	à	15/10	Cr\$ 87,81
10º	16/10	à	22/10	Cr\$ 88,24
11º	23/10	à	29/10	Cr\$ 71,90
12º	30/10	à	05/11	Cr\$ 58,24
13º	06/10	à	12/11	Cr\$ 62,40
14º	13/11	à	19/11	Cr\$ 66,56
15º	20/11	à	26/11	Cr\$ 96,56
16º	27/11	à	03/12	Cr\$ 56,16
17º	04/12	à	10/12	Cr\$ 80,31
18º	11/12	à	17/12	Cr\$ 109,49
19º	18/12	à	24/12	Cr\$ 91,99
20º	25/12	à	31/12	Cr\$ 76,99

13º RELATIVO 5/12 1972 Cr\$104,00

TOTAL DE RECEBIMENTO 1972:1.643,00

PASSOU A RECEBER MENSALMENTE

JANEIRO	-	Cr\$ 93,44
FEVEREIRO	-	Cr\$ 275,27
MARÇO	-	Cr\$ 301,68
ABRIL	-	Cr\$ 341,10
MAIO	-	Cr\$ 255,26
JUNHO	-	Cr\$ 75,07
JULHO	-	Cr\$ 75,07

T. RECEBIMTº 1973 1.416,89

13º RELATIVO 6/12 : Cr\$ 144,00

- RECEBIMENTO EM 1972	Cr\$1.643,30
- RECEBIMENTO EM 1973	<u>Cr\$1.560,89</u>
	Cr\$3.204,19


8% de Cr\$3.204,19 = Cr\$ 256,33.

CONCLUSÃO

Esta data, faço estes autos conclu-
dos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 18/09/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Balanceem-se
os incidentes
legais -

18-9-73


CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz do Trabalho - Presidente



14
/

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de acordo,
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. Armando de Lima Dutra,

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de DALVINO FRANCIS
CO DA ROSA, em seu cumprimento, cite a IGLESIAS, SIS-
SON & CIA. LTDA., com endereço à Av. Protasio Alves,
digo, Nesta Cidade. para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 300,00

(trezentos cruzeiros),

correspondente ao F.G.T.S. (valor arbitrado) devidos no processo

n.º 274 / 73.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 10 de setembro de 1973

Eu, Maria José A. Fracasso, Aux. Judiciário, PJ-7, datilografei,

e eu, Maurício Fortes, Chefe da Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho, Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

p.p. Maria Iglesias?

Além da importância acima mencionada, deverá V. S.^a trazer mais

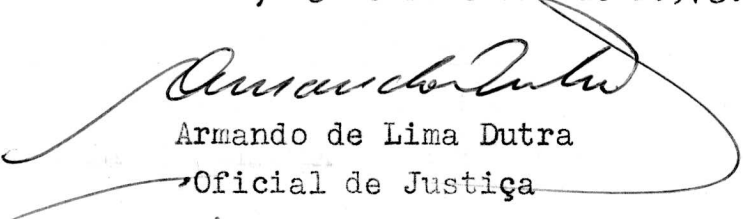
Cr\$ _____ (_____),

correspondentes às custas de execução.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a citação, retro, eitei no dia de hoje, no horário - das 14,40 horas, na Secretaria desta Junta , a Firma Iglésias, Sisson & Cia. Ltda., na pessoa de seu Pre posto, SRA. MARIA IGLÉSIAS, tendo a mesma assinado a contra-fé.

MONTENEGRO, 13 de setembro de 1.973.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

CERTIDÃO.

CERTIFICO que a Reda.

cumpriu a citação, cfe. de
procedimentos efetuados

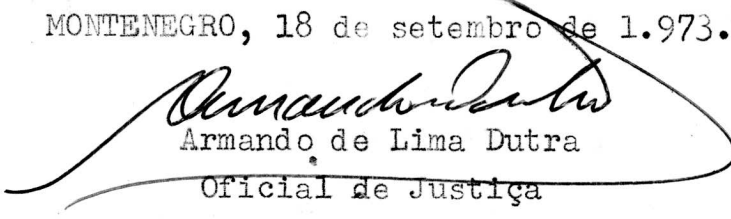
DOU FÉ. Montenegro, 17/09/73


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que nesta data faço devolução do mandado, retro, a pedido da Secretaria, desta Junta. O referido é verdade e dou fé.

MONTENEGRO, 18 de setembro de 1.973.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

15
A

CÁLCULOS

Proc.nº274/73

MÊS	8%	+	JCJ	+	MULTA	=	TOTAL
ago/72	17,75		2,96		6,21		26,92
set/72	23,49		2,91		5,28		31,68
out/72	25,99		3,22		5,84		35,05
nov/72	27,19		3,37		6,11		36,67
dez/72	37,02		3,17		8,03		48,22
jan/73	7,47		0,63		1,62		9,72
fev/73	22,02		1,88		4,78		28,68
mar/73	24,13		1,04		2,51		27,68
abr/73	27,28		1,18		2,84		31,30
mai/73	20,42		0,88		2,13		23,43
jun/73	6,00		-. -		0,60		6,60
jul/73	17,52		-. -		1,75		<u>19,27</u>

Cr\$325,22

(Trezentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e dois centavos).

Montenegro, 26 de novembro de 1973

WST
MARCINHO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
 ... faça estes autos conclu-
 ... Juiz do Trabalho
 Montenegro, 27, 11, 73
WST

MARCINHO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Notifique-se o redarante
do cálculo de fls.


Data Supra
Jussara de Bem Comés

JUSSARA DE BEM COMÉS
Juíza do Trabalho - Substituto

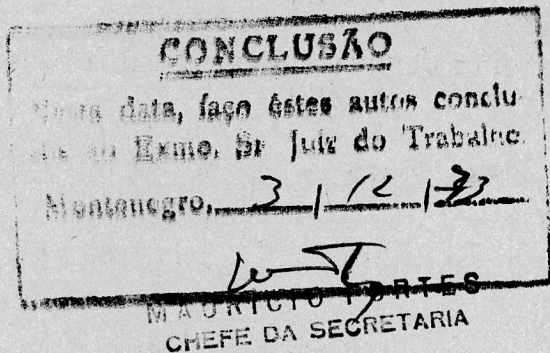
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta Junta o reclamante, Dalvino Francisco da Rosa, tendo tomado ciência do cálculo de fls., declarando que pretendia receber a importância depositada cfe.guia de fls.12, abrindo mão da diferença que lhe caberia, ainda. Dou fé.

Montenegro, 03 de dezembro de 1973

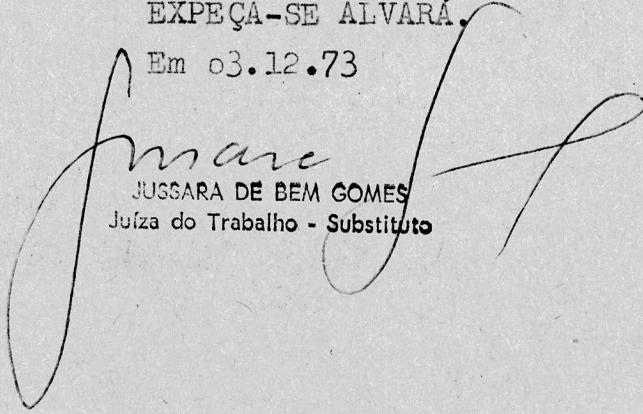

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Dalvino Francisco da Rosa
reclamante



EXPEÇA-SE ALVARÁ.

Em 03.12.73


JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho - Substituto



16

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº. 274/73

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. _____
DALVINO FRANCISCO DA ROSA _____ ou seu procurador, Dr.

 a receber da Caixa Econômica Federal - agencia local
 a quantia de CR\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros - - - -
 _____)
 capital depositado em nome de Iglesias, Sisson & Cia. Ltda.
 _____, consoante guias de recolhimento desta _____
 _____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
Montenegro O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS
 DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro
 aos 04 de dezembro de 1973.-

Jussara

 Juiz do Trabalho Substa
Dra. JUSSARA DE BEM GOMES

Dalvino Francisco da Rosa

Contem um documento.

RS

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º 274/73	03 - CPF ou CGC "não possui"	04 - GUIA N.º 226/73
-------------------------	------------------------------------	--	--------------------------------

05 - NOME SOCIAL DO CONTRIBUINTE
DALVINO FRANCISCO DA ROSA

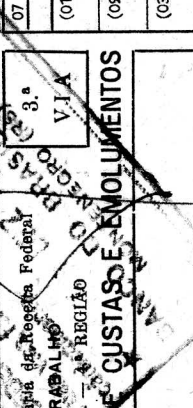
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
PAVERAMA - TAQUARI

(03) SIGLA DA U. F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Superintendência Federal de Arrecadação de Impostos
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
J.C.J. de Montenegro



07 - RECOLHIMENTO		VALOR C.º
(01) Emolumentos	1.450	0,29
(02) Custas	1.505	
(03) TOTAL		0,29

09 - RECLAMANTE
DALVINO FRANCISCO DA ROSA

10 - RECLAMADAS
IGRESIAS, SISSON & CIA. LTDA.

11 - AUTENTICAÇÃO

Proc.nº274/73

Rote.: Dalvino Francisco da Rosa

Reda.: Iglesias, Sisson & Caa.Ltda.

NOTIFICAÇÃO

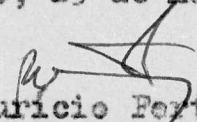
Ilmo.Sr.

DALVINO FRANCISCO DA ROSA

Pagarama - TAQUARI

Pela presente fica V.Sa. notificado
que deverá falar sobre os cálculos de fls. do proces
so em epigrafe, no prazo de 5 dias.

Montenegro, 29 de novembro de 1973


Mauricio Fortes
Chefe de Secretaria

x Dalvino Francisco da Rosa

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 10,00 horas, na Secretaria desta Junta o SR. DELVINO FRANCISCO DA ROSA, tendo o mesmo assinado a contrafé.

MONTENEGRO, 03 de dezembro de 1.973.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
tados. Ex. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 5 / 12 / 73
Maurício Fortes

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Juscara de Bem Comés
JUSCARA DE BEM COMÉS
Juiz do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA